

ACÓRDÃO

TC-004708.989.24-9

Câmara Municipal: Sebastianópolis do Sul.

Exercício: 2024.

Presidente: Creusa Cicoti.

Advogado: Joaquim de Souza Neto (OAB/SP nº 169.785).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELACIONADAS AOS REPASSES, LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO, HORAS EXTRAS, PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E RECOMENDAÇÕES. REGULAR COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas e recomendações, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, exceção feita a eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando quitação aos responsáveis, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, seja remetida cópia da decisão, mediante ofício, ao Legislativo Municipal, para que tome ciência do seu inteiro teor, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado no aludido voto, devendo a fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas; e, ao final, os autos ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR